

# DIÁRIO

# OFICIAL



**PORTARIA JACOPREV Nº 56, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

*Retifica a Portaria JACOPREV nº 29, de 13 de maio de 2021, que Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Raimundo Moreira de Oliveira, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Aposentada Maria Araujo de Oliveira e, dá outras providências.*

**O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

**CONSIDERANDO** o pedido de benefício previdenciário formulado por Raimundo Moreira de Oliveira, dependente da Servidora Pública Municipal falecida Maria Araujo de Oliveira, e

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 030.2021.05,

**CONSIDERANDO** ainda, o Relatório Técnico emitido pela Diretoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia nos autos do Processo nº 09646e21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário previsto no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os arts. 37, § 1º, da Lei Municipal 843, de 18 de outubro de 2007, com redação dada pela Lei nº 1.678, de 31 de julho de 2020, Pensão por Morte a **Raimundo Moreira de Oliveira**, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal **Maria Araujo de Oliveira**, no cargo de Professora N-1, matrícula nº 240.

**Art. 2º** - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 5.011,62** (cinco mil, onze reais e sessenta e dois centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Proventos ..... R\$ 5.011,62

**Total ..... R\$ 5.011,62**

**Art. 3º** - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

**Art. 4º** - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 5 de abril de 2021.

Jacobina, Bahia, em 25 de outubro de 2021.

**ARNOBIO FIUSA SOUSA**

Diretor